



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1985/B - R
de 04 de janeiro de 2002

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 2º Fica inserida nesta Lei as metas e prioridades, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 04 de janeiro de 2002.

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
PREFEITO